

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Processo CRC-PE nº 2016/042

A AUTARQUIA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, através de sua Pregoeira designada conforme **portaria nº. 007/2016**, torna público que fará realizar a sessão pública de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação a que se refere o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, para atendimento das necessidades do CRC/PE.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº. 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que, dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **26 de julho de 2016** às **14:30h**, na sala de Reuniões do CRC/PE, localizada na Rua do Sossego, nº. 693 Santo Amaro – Recife / PE, CEP 50100-150, Fone/Fax nº. (81) 2122-6081 ou 2122-6020, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados conforme **Portaria nº 007/2016**.

- Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM DE EVENTOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**, de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste instrumento convocatório.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos;

### 2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição;

d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 – **É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**Anexo III**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas **FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou de habilitação.

2.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionados no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento



do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2** – As **propostas de preços** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016.**  
(Razão social da empresa licitante)  
(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016.**  
(Razão social da empresa licitante)  
(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Rubrica Orçamentária:

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - 6.3.1.3.02.01.017**

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – O credenciamento é **condição obrigatória** para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).

**5.2** – Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

**5.3** – Os documentos apresentados deverão ser entregues **em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.**

**5.4** – Não serão autenticados documentos pela Pregoeira ou CPL, **salvo a cópia do documento de identificação do representante da licitante.**

**5.5** – Os credenciamentos, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos.

**5.6** – Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos, **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:

a) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **original e cópia (simples)** do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

b) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Tratando-se de procurador** o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “b”**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.

**5.7** – O licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

**5.8** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:

a) Comprovante de **opção pelo Simples obtido através do site** da Secretária da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

b) Declaração, **firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos (ANEXO III)** previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.9** – A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer documentos relacionados no **item 5.8** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a **declaração solicitada no ANEXO III, não poderá usufruir** dos benefícios determinados na LC nº. 123/06.

5.10 – A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento o seu portfólio juntamente com o mínimo de 10 (dez) fotos dos equipamentos fotográficos e filmagem, como também da estrutura do Studio.

5.11 – O Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, poderá interromper e suspender a sessão para a realização de Diligências nas empresas licitantes para possíveis averiguações dos equipamentos fotográficos, de filmagem e a estrutura do Studio.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO I** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

b) Conter na íntegra a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **ANEXO I**;

c) **Indicação do valor unitário e total do objeto**, em real, expresso em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

f) Declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos de mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas que venham a incidir na execução dos serviços;

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N.º do CPF, N.º. do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e números de telefones fixo e móvel**, bem como: **Nome e n.º. do banco, n.º. da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

i) Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

J) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM- FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

l) Prazo para realização do serviço: imediato após recebimento da NE – Nota de Empenho ou expedição da ordem de início dos serviços expedidos pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco – CRC/PE.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópia reprográfica autenticadas por Tabela de Notas**, por **publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos **emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas** dispensam a necessidade de autenticações.

**7.2** – Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro Comercial** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

c) **Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.2.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

#### 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito Negativa, expedida pela Secretaria a Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **Certidão Negativa de Débito-CND**, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – GRF)**;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **Fazenda Estadual**;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, relativa à sede ou domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

#### 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata a Recuperação Judicial a Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa)** dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

#### 7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto compatível com o objeto da presente licitação.

#### 7.2.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(ANEXO IV)**;

b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(ANEXO IV)**;

**7.3** – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.4** – No caso **de microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma **restrição** na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.5** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **8. – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**8.1** – O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério **menor preço por item**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

**8.2** – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**8.3** – Após lida a lista de credenciamento, serão recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços **(ENVELOPE Nº. 01)**.

**8.4** – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, **a aceitabilidade do menor preço por item e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital**, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.5** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** – As propostas classificadas em serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

a) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição de sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**8.7** – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

- **O valor dos lances será decidido pela Pregoeira na abertura do certame.**

**8.8** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8.11** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**8.13** – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.15** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.16** – No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1** – Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.16.2** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **8.16** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.16.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.15** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.16.4** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 8.16.1 e 8.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.17** – O disposto item **8.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**8.18** – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**8.19** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.20** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.21** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado Vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

**8.22** – A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.

**8.23** – Não se admitirá proposta que apresentar preços por lote ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.24** – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**8.25** – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará, a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar instrução do processo.

9.7 – A adjudicação será feita por menor preço global.

## 10. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 – De acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o Pis/Pasep.

10.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.

10.4 – Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).

10.5 - A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.6 – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

**10.7** - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**10.8** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.9** – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**10.10** – A suspensão do pagamento por inobservância do que consta no item 10.6 e 10.9 por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CRC/PE, não cabendo a suspensão da prestação dos serviços contratados.

**10.11** – Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação em vigor.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VI** – Minuta do Contrato deste Edital.

**11.2** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura do contrato.

**11.3** – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**11.4** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRC/PE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.5** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.9 do item 10**, mediante a apresentação as certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena e a contratação não se realizar.

**11.6** – A Adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100-150, para assinar o termo de contrato.

**11.7** – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial a União (DOU) e veiculação na Internet no site [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**12.2** – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (hum por cento) sobre o valor total da Proposta;

**12.3** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não: do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**12.4** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades nos incisos III e IV do subitem 12.3:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificado;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**12.5** – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**12.6** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.7** – Poder-se-á descontar do pagamento porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – O prazo de vigência deste contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de empenho e assinatura deste.

**13.2** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

**13.3** – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3** – **A Pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.**

**14.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

**14.5** – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do CRC-PE.

**14.7** – Das sessões públicas e processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes.

**14.8** – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**14.9** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes.

**14.10** – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br).

**14.11** – Os demais atos pertinentes a esta licitação passível de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União do Estado. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta na internet ([www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br)).

**14.12** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada, mediante solicitação escrita, na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP: 50.100.150 – Comissão de Licitação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis findo o qual serão destruídos.

**14.13** – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição deverá ser protocolada, devidamente fundamentada e assinada, dirigida ao Pregoeiro do CRC/PE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública no endereço: Rua do Sossego, 693, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 16h. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta na internet ([www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br)).

**14.13.1** – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitações do CRC/PE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**14.13.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.13.3** – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**14.14** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

**14.15** - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.16** – O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**14.17** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.crcpe.org.br](http://www.crcpe.org.br); e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do CRC/PE, sito na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE – CEP.: 50.100-150, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para



**CRCPE**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro  
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone/fax (81) 2122-6081 e 6020 ou através do e-mail: [licitacao@crcpe.org.br](mailto:licitacao@crcpe.org.br).

**14.18** – Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito a seguir:

- I. Anexo I – Especificação Técnica;
- II. Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;
- III. Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas; Pleno Atendimento;
- IV. Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- V. Anexo V – Procuração de Credenciamento;
- VI. Anexo VI – Minuta do Contrato;

**14.19** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 07 de julho de 2016.

**Rosicleide Vitor Anjos**  
Pregoeira

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**Justificativa:** a razão pela qual adotou-se o julgamento por item, se deu um detrimento dos eventos terem horário determinado para começar, e apenas um horário previsto para encerramento, razão pela qual a contratada, irá receber pelo valor final conforme a duração do evento, contudo quando o horário para o qual tiver sido contratada estiver próxima do término, deverá requerer autorização da Diretoria para dar prosseguimento aos trabalhos no respectivo evento.

Quantidade: 22 eventos

Inaugurações das Delegacias e Sub-Sedes, Entrega de Carteira profissional, Convenções, Caduceu, Palestras, Reuniões com autoridades, semana do Contabilista, Encontro dos Delegados e eventos diversos a definir

**DESCRIÇÃO:** O presente projeto básico tem por objeto a contratação de serviços de fotografia, filmagem e finalização em DVD, de eventos a se realizarem pelo Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco pelo período de um (01) ano.

Serviço de filmagem: Captação obrigatória de todo o evento com no mínimo 2 (duas) câmeras digitais profissionais, e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens, com serviços profissionais de 2 (dois) cinegrafistas e entrega de 01 (um) único vídeo de cada evento do material filmado com duração de 30 (trinta) minutos editado com musica, clip de no máximo 5 minutos editado com música e, vídeo bruto da filmagem em 05 (cinco) cópias em DVD com menu, decupagem, roteiro, narração e finalização, com a logo do evento em impressão silkscreen, estojo em acrílico com capa contendo a logo do evento em papel fotográfico.

A produção, filmagem e edição de vídeo institucional de no máximo 5 minutos, sobre temática a ser definida pelo Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, o vídeo deve ser entregue em 05 (cinco) cópias em DVD, com menu com a logo do CRC/PE em impressão silkscreen, estojo em acrílico com capa contendo a logo do CRC/PE em papel fotográfico.

Serviços de fotografia contendo: Captação mínima de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, com tratamento de imagens. Entrega do material fotografado formato jpg, em 05 (cinco) cópias em DVD com a logo do evento em impressão silkscreen, e em estojo em acrílico e capa com a logo do evento em papel fotográfico. Entrega de fotos coloridas ampliadas em papel fotográfico fosco, com borda, tamanho 15x21 cm, em álbum capa dura, com a quantidade de acordo com as horas trabalhadas. As fotos à serem entregues em papel fotográfico serão escolhidas pela Secretaria de Turismo e Cultura após a entrega do material em CD.

**CONDIÇÕES:** A filmagem deverá ser entregue em DVD (cinco cópias), editada, legendada, sonorizada, em estojo plástico com capa indicativa do evento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do dia do evento. O tempo mínimo de permanência dos profissionais a contar do início do evento será de no mínimo 2(duas) horas. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar à Contratante, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento. Serviços de FOTOGRAFIA prestados por profissional fotógrafo, por um período de no mínimo duas horas para cobertura de

eventos realizado, com fornecimento de arquivos digitais (resolução de no mínimo 300dpi's). As fotos deverão ser entregues em CD-R, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do término do evento, acomodado em estojo de plástico rígido e impresso no CD e na capa o nome do evento, conforme texto a ser fornecido pelo CRC/PE;

O álbum fotográfico poderá ser solicitado com 100 fotos, no tamanho 15 x 21 cm, em alta resolução (300 dpi's, mínimo 2.500 pixels), em papel fotográfico brilhoso. O álbum deverá ser confeccionado em couro ou material semelhante, com capa dura, na cor azul Royal ou preto. Na capa deverá conter o nome do evento e logo do CRC/PE. O álbum deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega das fotos selecionadas. Também poderá ser solicitada somente a revelação de fotos digitais com as mesmas características das fotos que compõe o álbum, devendo ser entregue no prazo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação. O tempo mínimo de permanência dos profissionais a contar do início do evento será de no mínimo 2(duas) horas. Os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar à Contratante, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação estabelecida pelo CRC/PE. A programação oficial será informada à empresa contratada em tempo oportuno, de modo que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão chegar ao local com a antecedência necessária para dar início à execução do serviço no horário estipulado. O quantitativo de profissionais pretendidos para esta contratação é de 02 (dois) fotógrafos, 2 (dois) cinegrafistas. Fica a critério da empresa contratada sugerir o aumento ou redução do número de funcionários, desde que não haja qualquer prejuízo à plena execução dos serviços conforme descritos, nem a indicação de profissionais além do necessário. Profissionais que tenham capacidade técnica e experiência compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: boa aparência, cordialidade, cortesia, conhecimentos de protocolo em eventos institucionais e, ainda, sejam pontuais e responsáveis e saibam conduzir o trabalho com discrição. A estimativa para o tempo total de duração dos serviços é de, aproximadamente, 08 Horas. Durante a execução dos serviços, todos os integrantes da equipe destinada pela CONTRATADA deverão estar uniformizados, não necessariamente com uniforme próprio da empresa, mas usando trajes de cor padrão e discreta, compatíveis com o que normalmente se utiliza em eventos desta natureza, além de crachás de identificação. O transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada. A cobertura fotográfica deve ser tanto jornalística quanto institucional e estrutura do evento, feita exclusivamente com câmera (s) profissional (is), de maneira a registrar todos os momentos do evento, estrutura do evento, incluindo o público em geral e participantes específicos;

As imagens produzidas devem ter a melhor qualidade possível em termos de enquadramento, nitidez e resolução. Para os arquivos de imagem: tamanho mínimo de 3000x2000 pixels, 72 ppp e 2MB.

A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante o evento, fotos específicas para a publicação de notícias factuais ou envio destas para veículos de imprensa local, regional e nacional; O serviço de filmagem deve incluir: A gravação das atividades do evento, em áudio e vídeo, com, no mínimo, 02 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais e equipamentos de iluminação, caso a iluminação do ambiente não seja suficiente para a captura das imagens. Entrega de 05 (cinco) cópias do material audiovisual editado (evento completo), em DVD(s) com menu e capa personalizados, com a melhor qualidade de gravação de vídeo e áudio possível, num prazo máximo de 15 dias após a realização do evento; Entrega de 05 (cinco) cópias de DVD com capa e menu personalizados com a marca do evento, contendo: um vídeo compacto, de no máximo 30 minutos, com

seleção dos momentos mais relevantes clip de no máximo 5 minutos; seleção de arquivos das melhores fotos, separados por dia e em pastas devidamente intituladas. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias úteis após o término do evento para submeter uma versão prévia desta mídia à aprovação da CONTRATANTE. A partir da comunicação de aprovação pelo gestor do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para entregar os DVDs prontos, caso o material seja aprovado como enviado. Quando for o caso, antes do início ou durante cada atividade os profissionais poderão ser instruídos pelos organizadores do evento sobre que pessoas ou momentos específicos não podem deixar de ser registrados;

Os direitos autorais das imagens e áudios capturados pela CONTRATADA serão cedidos ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco e, este poderá utilizar o material para os fins que julgar necessário, ficando a critério da CONTRATANTE citar ou não os créditos da empresa e/ou dos profissionais que executarem os serviços. Todos os produtos resultantes da prestação dos serviços (DVDs) deverão ser entregues no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. Para a realização do serviço serão necessários equipamentos e materiais próprios ao bom desempenho do objeto contratado, tais como câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, equipamentos de iluminação, computador (es), pilhas e baterias, dentre outros que a CONTRATADA julgar necessários, sendo que tanto a aquisição quanto a responsabilidade por quaisquer danos que possam vir a ocorrer deverão ser assumidas unicamente pela própria CONTRATADA. O serviço será aceito, considerando-se o desempenho dos profissionais no decorrer do evento, e, ainda, a entrega dos DVDs da filmagem e das fotografias, bem como dos DVDs personalizados, em perfeito estado, no prazo estipulado pela contratante

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. A Contratada é responsável por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais, resultantes da adjudicação e execução do contrato.

Prestar o serviço em conformidade com as condições acordadas. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos, pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitados pelo contratante; Cumprir todas as normas estabelecidas pela gerência do espaço físico onde ocorrerá o evento e a prestação dos serviços; Responsabilizar-se financeira e administrativamente, durante todas as etapas de prestação dos serviços, pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados, cujos valores já deverão estar inclusos no valor total da proposta; Reparar ou corrigir, na medida do possível e sem custos adicionais, no todo ou em parte, as filmagens e fotografias em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais/equipamentos de má qualidade; Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo garantido ao Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco direito à retenção sobre os valores devidos à contratada para o ressarcimento do dano, total ou parcial; Substituir empregados, caso seja necessário, durante a execução da tarefa. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens dispostos no local de execução dos serviços, quando causados por seus empregados.

Obs.: A proponente vencedora encaminhará nova proposta em no máximo 02 (dois) dias, com os devidos valores unitários pertinentes aos considerados como vencedores.

| ITEM                    | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO   | HORAS<br>TRABALHO | QUANT.<br>FOTOS EM<br>ARQUIVO | QUANT.<br>FOTOS<br>15X21<br>IMPRESSA | VALOR<br>DA HORA<br>(S)<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL DAS<br>HORAS CONF<br>QUANT.<br>R\$ |
|-------------------------|--------|---|-------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---|
| 01                      | 04     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTO - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA.     | ATÉ 02 HORAS      | 80                            | 20                                   |                                |   |
| 02                      | 04     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTO - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA.     | DE 02 A 04 HORAS  | 160                           | 30                                   |                                |   |
| 03                      | 04     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTO - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA.     | DE 04 A 06 HORAS  | 320                           | 60                                   |                                |   |
| 04                      | 04     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTO - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA.     | DE 06 A 08 HORAS  | 400                           | 80                                   |                                |   |
| 05                      | 02     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA. | DE 02 A 04 HORAS  | -                             | -                                    |                                |   |
| 06                      | 02     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA. | DE 04 A 06 HORAS  | -                             | -                                    |                                |   |
| 07                      | 02     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM - CONF. ANEXO I DESCRIÇÃO TÉCNICA. | DE 06 A 08 HORAS  | -                             | -                                    |                                |   |
| <b>TOTAL GLOBAL R\$</b> |        |   |                   |                               |                                      |                                |   |

## **1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

- 1.1. O valor global estimado conforme média de pesquisa de mercado é de: **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

## **2. DO LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. A licitante deverá entregar as fotografias e a filmagem na sede do CRC-PE, localizado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife-PE, no horário de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

## **3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 3.1. A Contratante exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;
  - 3.1.1. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material que esteja em desacordo com o que fora estabelecido no termo de referência e na planilha em anexo.



## ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF Nº (**00.000.000/0000-00**), localizada à (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº.10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, **Pregão Presencial nº 003/2016**.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome: (**Representante Legal**)  
R.G. Nº. (**do signatário**)

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s))  
**APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PORPOSTA E HABILITAÇÃO**

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PAA MICROEMPRESAS E PEQUENAS

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas de lei e para os fins requeridos do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**(Empresa e assinatura do responsável legal).**

**(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida m papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s)**

## ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF Nº (**00.000.000/0000-00**), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 003/2016** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99).

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal  
(**nome/cargo/assinatura**)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



**CRCPE**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro  
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011  
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br  
CNPJ: 10.979.565/0001-16

## ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF N° (**00.000.000/0000-00**), sito na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por seu (s) representante (s) legal (s) abaixo assinado (s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. (a) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**); inscrito no CPF N° (\_\_\_\_); portador do RG N° (\_\_\_\_), residente em (**ENDEREÇO COMPLETO**), ao qual OUTORGA AMPLOS PODRES para representá-la em todos os atos inerentes ao **Pregão Presencial n° 003/2016** do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da licitante  
(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO, COM FIRMA RECONHECIDA)

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

#### OBJETO DO CONTRATO:

**CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM DE EVENTOS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** e

.....

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE**, autarquia federal com sede à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro - Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.979.565/0001-16, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ao final identificados e (Nome da empresa licitante contratada), com sede na rua....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., neste ato devidamente representada por ....., no final identificado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº 003/2016**, publicado no DOU em \_\_/\_\_/\_\_, têm entre si justa e contratado a **empresa para prestação de serviço especializado de cobertura fotográfica e filmagem de eventos do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para **prestação de serviço especializado de cobertura fotográfica e filmagem de eventos do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fazem parte inseparável do presente Contrato, o Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº **003/2016**, como se aqui estivessem transcritas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

2.1 O licitante deverá entregar as fotos e a filmagem na sede do CRC-PE, localizado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife-PE, no horário de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

2.2 A garantia do produto será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de entrega definitiva e total das fotos e filmagem em conformidade com o evento realizado;

2.3 Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º **042/2016** – Pregão Presencial n.º **003/2016**, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

2.4 O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Pela aquisição do objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à Contratante ou Contratada, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

4.1 Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, o Anexo I – Especificação Técnica, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa deverá correr à contra elemento da seguinte rubrica orçamentária:  
**6.3.1.3.02.01.017**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do material/serviço desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), receita federal (tributos federais) e Prefeitura (ISS);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente procedimento licitatório.

7.3 A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início do serviço;
- f) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- G) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) Nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos:

- a) Anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA;
- b) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a defesa do consumidor e dá outras providências;
- d) O **Processo Administrativo n.º 2016/0042**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2016**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

10.1.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

10.1.3 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.1.4 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

10.1.5 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

10.1.7 Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

10.1.8 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

10.1.9 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRC-PE;

10.1.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CRC-PE;

10.1.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CRC-PE, em razão da execução do objeto do Contrato;

10.1.13 Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

10.1.14 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

10.1.15 Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 042/2016 – Pregão Presencial n.º 003/2016;

10.1.16 Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

10.1.17 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.18 E as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato as informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

11.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da Contratada;

11.1.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

11.1.4 Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços;

11.1.5 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

11.1.6 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.1.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

11.1.8 E as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

13.1. Caberá a Gerência de Gestão, gestor do contrato, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempes e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução/entrega do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, mantendo tudo devidamente anotado.

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATANTE se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

Parágrafo segundo: A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES:**

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, será considerada descumprimento da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

14.2 O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato sujeitará o fornecedor às multas na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (dias);

b) 2,0 % (dois por cento) a partir do 16º (décimo s exto) dia até o trigésimo dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato ou do instrumento equivalente.

14.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRC-PE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, e serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRC-PE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRC-PE por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao órgão contratante, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

14.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do CRC/PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 O contrato terá os seus preços fixos e irreeajustáveis, por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.2** - A CONTRATADA se obriga ainda, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**17.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**17.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**17.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**17.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**17.6** - A Contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

**17.7** - O CRC/PE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;

**17.8** - Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CRC/PE e o empregado da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

**17.9 - A CONTRATADA** declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possam encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;

**17.10 - É vedada** a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do CRC/PE.

**17.11 - Fazem parte integrante** deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

**18.2** E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE:

---

**José Gonçalves Campos Filho**  
Presidente do CRC-PE

CONTRATADA:

---

---

**TESTEMUNHA**  
CPF:

---

**TESTEMUNHA**  
CPF: